

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA.

CRENCIAMENTO

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CRENCIAMENTO Nº003/2021.....

OUTROS

NOTA TÉCNICA



RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a manifestação da **COPEL** que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de câmeras de segurança destinadas ao Hospital Municipal Monsenhor Berenguer.
Favorecido: ANDRE DE SOUZA SANTANA 03449411594 - CNPJ: 31.792.738/0001-62
Prazo de Vigência: 10/08/2021 Até 10/09/2021.
Valor Total: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº **109/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Monte Santo – BA, 10 de Agosto de 2021.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação dos Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na Área de Recursos Humanos e Previdenciários no âmbito da área eSocial, atuando no interesse da Secretaria Municipal de Administração

Favorecido: PONTOCOM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI
Prazo de Vigência: 02/08/2021 até 02/11/2021.
Valor Global: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Fundamento Legal: Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 108/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 02 de Agosto de 2021.

SILVANIA DA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de um poço tubular “6.1/8” para manutenção do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer de Monte Santo BA.
Roberto Carneiro da Silva - EIRELI
Prazo de Vigência: 11/08/2021 a 11/10/2021
Valor Global: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 110/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 11 de Agosto de 2021.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
P.J: 13.698.766/0001-33

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 186/2021 – CONTRATO nº 166/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 109/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO-BAHIA

CONTRATADA: ANDRE DE SOUZA SANTANA 03449411594 – CNPJ/MF sob o nº
31.792.738/0001-62

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de câmeras de
segurança destinadas ao Hospital Municipal Monsenhor Berenguer.

PRAZO E VIGÊNCIA: 10/08/2021 a 10/09/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: **03.08.00** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: **03.08.08** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: **2063** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR
BERENGUER

2040 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: **4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **02** – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –
15% - SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art.
24, Inciso II, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei
nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios
gerais dos contratos.

Monte Santo/BA, 10 de Agosto de 2021.



ADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA
CNPJ Nº 13.698.766\0001-33
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021 - CONTRATO Nº 169/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADA: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.607.586/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Cursos e Treinamentos, para prestação de serviços de inscrição e capacitação do servidor, no curso "A nova Lei de Licitações na visão dos órgãos de controle", para o servidor municipal Danilo Rabello Costa, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2021, na cidade de Salvador – Bahia.

PRAZO E VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 11/09/2021.

VALOR GLOBAL: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03.05.00 – Secretaria Municipal De Administração
UNIDADE: 03.05.05 – Secretaria Municipal De Administração
AÇÃO: 2032 – Gestão Ações Da Secretaria De Administração
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 21, 24, Inciso II c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Monte Santo – Bahia, 11 de Agosto de 2021.

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: licitacaomontesantodocumentos@outlook.com

Certificação Digital: Z7FH3MSR-GRFLZECH-STEKOXWY-RGI4UOJM

Versão eletrônica disponível em: <http://www.montesanto.ba.gov.br/>



ADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA
CNPJ Nº 13.698.766\0001-33
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 - CONTRATO Nº 163/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADA: PONTOCOM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI

CNPJ: 30.573.235/0001-33

OBJETO: Contratação dos Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na Área de Recursos Humanos e Previdenciários no âmbito da área eSocial, atuando no interesse da Secretaria Municipal de Administração

PRAZO E VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 02/11/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03.05.00 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 03.05.05 – Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO: 2032 – Gestão Ações da Secretaria De Administração
ELEMENTO: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
FONTE: 00 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 21, 24, Inciso II c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Monte Santo – Bahia, 02 de Agosto de 2021.



ADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA
CNPJ Nº 13.698.766\0001-33
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021 - CONTRATO Nº 167/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADA: ROBERTO CARNEIRO DA SILVA - EIRELI

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de um poço tubular "6.1/8" para manutenção do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer de Monte Santo BA.

PRAZO E VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 11/10/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)

ÓRGÃO: 03.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03.08.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2063 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BEREGUER.
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 21, 24, Inciso II c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Monte Santo – Bahia, 11 de Agosto de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em Cursos e Treinamentos, para prestação de serviços de inscrição e capacitação do servidor, no curso “A nova Lei de Licitações na visão dos órgãos de controle”, para o servidor municipal Danilo Rabello Costa, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2021, na cidade de Salvador - Bahia.

Favorecido: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
Prazo de Vigência: 11/08/2021 até 11/09/2021.

Valor Global: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 111/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 11 de Agosto de 2021.

SILVANIA DA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



ADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA
CNPJ Nº 13.698.766\0001-33
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021 - CONTRATO Nº 169/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADA: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.607.586/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Cursos e Treinamentos, para prestação de serviços de inscrição e capacitação do servidor, no curso "A nova Lei de Licitações na visão dos órgãos de controle", para o servidor municipal Danilo Rabello Costa, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2021, na cidade de Salvador – Bahia.

PRAZO E VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 11/09/2021.

VALOR GLOBAL: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03.05.00 – Secretaria Municipal De Administração
UNIDADE: 03.05.05 – Secretaria Municipal De Administração
AÇÃO: 2032 – Gestão Ações Da Secretaria De Administração
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 21, 24, Inciso II c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Monte Santo – Bahia, 11 de Agosto de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a manifestação da **COPEL** que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para instalação de central telefônica PABX e ramais internos.
Favorecido: JOELSON AZEVEDO MARQUES 45351139553 - CNPJ: 17.867.362/0001-87
Prazo de Vigência: 30/08/2021 Até 30/09/2021.
Valor Total: R\$ 4.457,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº **113/2021**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo – BA, 30 de Agosto de 2021.

**SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
P.J: 13.698.766/0001-33

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 198/2021 – CONTRATO nº 174/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 113/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO-BAHIA

CONTRATADA: JOELSON AZEVEDO MARQUES 45351139553– CNPJ/MF sob o
nº 17.867.362/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de central
telefônica PABX e ramais internos.

PRAZO E VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 30/09/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.457,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete
reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: **03.08.00** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: **03.08.08** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: **2063** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR
BERENGUER

ELEMENTO: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA

FONTE: **02** – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –
15% - SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art.
24, Inciso II, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei
nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios
gerais dos contratos.

Monte Santo/BA, 30 de Agosto de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de smartphone touche screen desbloqueado, mínimo 32 gb, rede celular e wireless, tela mínimo 4.7 polegadas, conforme especificações mínimas descritas na solicitação em anexo, devendo acompanhar Chip (sim card.) de operadora com cobertura no município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Favorecido: IVAGNER ARAUJO OLIVEIRA EIRELI
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor Total: R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 102/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 01 de julho de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ Nº 13.698.766/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021

Processo Administrativo: 163/2021. **Contrato** 153/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Santo.

Contratada: IVAGNER ARAUJO OLIVEIRA EIRELI.

Objeto: Aquisição de smartphone touche screen desbloqueado, mínimo 32 gb, rede celular e wireless, tela mínimo 4.7 polegadas, conforme especificações mínimas descritas na solicitação em anexo, devendo acompanhar Chip (sim card.) de operadora com cobertura no município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 01/07/2021 até 01/09/2021.

Valor: R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO: 031010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 08.122.0008.2034;

ELEMENTO DE DESPESAS: 44905200

FONTE:00

UO: 031052 - FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIA

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0005.2049; 08.244.0005.2074

ELEMENTO DE DESPESAS: 44905200

FONTE:29

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Monte Santo- BA, 01 de julho de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a manifestação da **COPEL** que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na instalação de equipamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer.
Favorecido: HERBERT SALGADO DE QUEIROZ - CNPJ: 36.144.244/0001-14
Prazo de Vigência: 19/08/2021 Até 19/10/2021.
Valor Total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 112/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo – BA, 19 de Agosto de 2021.

**SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
P.J: 13.698.766/0001-33

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 194/2021 – CONTRATO nº 171/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 112/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO-BAHIA

CONTRATADA: HERBERT SALGADO QUEIROZ – CNPJ/MF sob o nº
36.144.224/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação de equipamentos
para suprir as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer.

PRAZO E VIGÊNCIA: 19/08/2021 a 19/10/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: **03.08.00** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: **03.08.08** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: **2063** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR
BERENGUER

ELEMENTO: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA

FONTE: **02** – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –
15% - SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art.
24, Inciso II, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei
nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios
gerais dos contratos.

Monte Santo/BA, 19 de Agosto de 2021.



RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº003/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO, por chamamento público, em conformidade ao disposto no art. 25, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO 003/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, a LA CART, quentinhas, que atenderão aos servidores do Município de Monte Santo/BA, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante.

Favorecido: AMANDA FIGUEIREDO MUTTI SOUZA 07830607508
CNPJ sob nº 42.738.331/0001-73

Vigência: Até 31/12/2021.

Valor Mensal Estimado: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de credenciamento nº 003/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo – BA, 02 de agosto de 2021.

Silvania Silva Matos

Prefeitura Municipal de Monte Santo, Bahia.



ADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA
CNPJ Nº 13.698.766\0001-33
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO.
CONTRATADA: AMANDA FIGUEIREDO MUTTI SOUZA 07830607508
CNPJ: 42.738.331/0001-73

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, a LA CART, quentinhas, que atenderão aos servidores do Município de Monte Santo/BA, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante.

PRAZO E VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 31/12/2021.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: 03.02.00 Unidade: 03.02.02 Ação: 2.029 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/92
Secretaria: 03.04.00 Unidade: 03.04.04 Ação: 2.070 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00
Secretaria: 03.05.00 Unidade: 03.05.05 Ação: 2.032 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00
Secretaria: 03.07.00 Unidade: 03.07.07 Ação: 2.010 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/01/95
Secretaria: 03.08.00 Unidade: 03.08.08 Ação: 2.040 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/02/14
Secretaria: 03.08.00 Unidade: 03.08.08 Ação: 4.003 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 02/14
Secretaria: 03.08.00 Unidade: 03.08.08 Ação: 6.000 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 14
Secretaria: 03.08.00 Unidade: 03.08.08 Ação: 6.030 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 02/14
Secretaria: 03.08.00 Unidade: 03.08.08 Ação: 2.018 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 14
Secretaria: 03.09.00 Unidade: 03.09.09 Ação: 2.035 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/24/42
Secretaria: 03.10.00 Unidade: 03.10.10 Ação: 2.034 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/24
Secretaria: 03.11.00 Unidade: 03.11.11 Ação: 2.036 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/16
Secretaria: 03.12.00 Unidade: 03.12.12 Ação: 2.067 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00
Secretaria: 03.13.00 Unidade: 03.13.13 Ação: 2.062 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Santo – Bahia, 02 de agosto de 2021.



NOTA TÉCNICA



Nota Técnica 001/2021 - REURB-E, de 21 de setembro de 2021

Tema: **Documentação para o procedimento administrativo da REURB-E**

1. A Prefeitura Municipal de Monte Santo – BA, apresenta, para fins da REURB-E, os atos e rotinas necessários para aquisição do Título de Legitimação Fundiária, destinado à Regularização Fundiária Urbana Específica - REURB-E, do Programa “**Escritura Legal**”, disciplinada na Lei Federal nº 13.465/17, de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal nº 067/19, de 25 de outubro de 2019.

2. Para os interessados em adquirir a Escritura da sua posse/aquisição, faz-se necessário apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) **Requerimento**; (anexo 1, modelo);
- b) **Ficha Cadastral do ocupante e do imóvel**; (anexo 2, modelo);
- c) **Documentação pessoa física:**
 - 1. Registro Geral – RG (Carteira de Identidade);
 - 2. Cadastro Pessoa Física - CPF/MF;
 - 3. Certidão de casamento ou equivalente, caso tenha;
 - 4. Comprovante de endereço, Fatura de água (Embasa) ou de energia (Coelba);
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND, pessoa física;
 - 6. Procuração com firma reconhecida, caso o requerente não seja o beneficiário/ocupante.
- d) **Documentação pessoa jurídica, para quem pretende obter o registro da escritura em nome da empresa:**
 - I. Contrato social ou outro instrumento de constituição da empresa;
 - II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - III. Certidão simplificada da JUCEB;



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



- IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND, pessoa jurídica, caso a empresa tenha sede ou filial em Monte Santo-Ba.
- V. Documentação dos sócios, idem item “c”;
- VI. Comprovante de endereço da empresa.
- VII. Procuração, com firma reconhecida, caso o requerente não seja sócio administrador isolado.

e) Documentos para o imóvel;

- I. Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI; (caso o imóvel seja cadastrado na Prefeitura, Departamento de Tributos);
- II. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND, imobiliário; (caso o imóvel seja cadastrado na Prefeitura, Departamento de Tributos);
- III. Comprovação de ocupação do imóvel, apresentar pelo menos um dos documentos;
 - 1. Histórico do consumo de água fornecido pela EMBASA, dos últimos 5 anos; (será aceito o tempo dos consumidores antecedentes, dentro do período indicado);
 - 2. Histórico do consumo do fornecimento de energia elétrica fornecido pela COELBA, dos últimos cinco anos; (será aceito o tempo dos antecedentes, dentro do período indicado);
 - 3. Declaração de dois ou mais vizinhos ou confrontantes, com firma reconhecida, atestando a ocupação por mais de 5 (cinco) anos, caso não possua os documentos dos itens 1 ou 2;
- IV. Certidão negativa de indicador real, do Cartório de Registro Imobiliário de Monte Santo, atestando que o imóvel não possui registro, (caso possua, solicitar certidão de inteiro teor).
- V. Certidão do TJBA que comprove que o imóvel não está em litígio (fornecida pelo Cartório dos Feitos Cíveis da Comarca de Monte Santo - Bahia);
- VI. Recibo, Contrato de Compra e Venda, ou similares do imóvel.
- VII. Anuência dos confrontantes (Declaração de que concorda com o procedimento para fins de Reurb).



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



f) **O projeto arquitetônico, topográfico ou de engenharia, deverá ser seguido da apresentação dos seguintes documentos:**

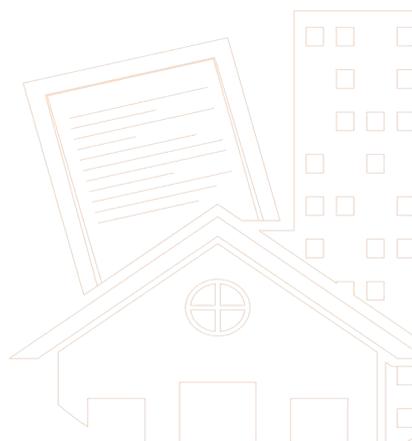
- I. Levantamento Planimétrico Georreferenciado;
- II. Planta de Localização e Situação que deverá informar a área da quadra e a identificação do imóvel, ambos georreferenciados, contendo o levantamento do terreno e/ou da área construída (caso possua edificação), com suas respectivas medidas.
- III. Planta e Memorial Descritivo da área a ser regularizada que conterá:
 - i. Medidas perimetrais;
 - ii. Área total;
 - iii. Nomes completos dos confrontantes e respectivos CPF(s);
 - iv. Coordenadas georreferenciadas;
 - v. Vértices definidores de seus limites;
 - vi. Nome dos logradouros, número de porta e inscrição municipal imobiliária, se houver;
 - vii. Número(s) da(s) transcrições(s) ou matrícula(s), caso tenha(m) ou exista(m);
 - viii. Identificação do(s) proprietário(s) e assinatura(s);
 - ix. identificação e assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, acompanhado da RRT, ART;
 - x. Planta de sobreposição do imóvel demarcado, caso a situação da área possua registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, quando possível.
 - xi. Laudo técnico de avaliação de mercado, de acordo com a norma da ABNT de nº 14.653-2. (O laudo conterá somente a avaliação do imóvel/terreno, tendo em vista que o título de aquisição de propriedade será do terreno e não da construção).
- IV. A regularização fundiária de lote(s), gleba(s), loteamento(s) e condomínio(s) está(ão) condicionada(s) à aprovação do Departamento Municipal de Meio Ambiente.
- V. Cópia digital do projeto em DWG ou outra compatível.



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



- g) **Comprovante de pagamento das taxas municipais, conforme Decreto nº 260/21, de 30 de agosto de 2021.**
 - h) **Comprovante de pagamento das taxas ambientais, quando houver.**
 - i) **Todo o procedimento deverá ser entregue em três vias.**
3. Dúvidas, esclarecimentos e encaminhamento de documentos poderão ser enviados para o e-mail:
escrituralegal@montesanto.ba.gov.br.



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DA REURB DE
MONTE SANTO-BA

ANEXO 1 - REQUERIMENTO Nº ____/(ano)/REURB

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (filiação), portador da carteira de identidade nº (número), órgão expedidor: (____), inscrito no CPF/MF nº (número CPF), (situação conjugal, caso possua), com registro (data do registro do casamento, caso tenha), com (nome do cônjuge), (nacionalidade), (filiação), portadora da carteira de identidade nº (número), órgão expedidor: (____), inscrito no CPF/MF: (número do CPF), residentes e domiciliados na Rua (nome da rua), (número), (Bairro), município de (nome do município/Estado), CEP: (número), venho requerer, conforme art. 14, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA na modalidade de interesse específico – **REURB-E**, conforme, art. 30, e seguintes, da Lei Federal nº 13.465, de 11 julho de 2017.

Trata-se de um imóvel, localizado na (endereço do imóvel), (número de porta), (bairro). O imóvel encontra-se consolidado há mais de (quantos anos) anos e foi adquirido através de (forma de aquisição, no ano de (ano)).

Diante o exposto, requer:

- a) A instauração da Reurb na modalidade de interesse específico, na forma do inciso II, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e inciso II, do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;
- b) o deferimento ou indeferimento do pedido apresentado, o prosseguimento do procedimento administrativo da REURB, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo município, mediante estudo técnico que a justifique; (§§2º e 3º, do art. 30, da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e §§2º e 3º, do art. 23, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018);
- c) a elaboração ou, se for o caso, a aprovação do projeto de regularização fundiária, com a definição do responsável pela infraestrutura, pois o bairro onde encontra-se o imóvel pode ser formado por área de titularidade de ente público e de particular, na forma do inciso III, do art. 28, C/C do art. 33, da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e art. 26, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018;
- d) a elaboração de estudos técnicos, se for o caso, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos caso existam alguns desses casos, ou de inundações, na forma do art. 39, da Lei nº. 13.465, de 2017 e do art. 36, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018 e a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados com condição para aprovação da REURB;
- e) A elaboração de estudo técnico, se for o caso, que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção de medidas nele



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



preconizadas, na forma do art. 64 ou 65, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

f) A emissão da CRF, se for o caso, e do título de legitimação fundiária, encaminhando-o com o Projeto de Regularização, caso tenha, para o oficial do cartório de registro imobiliário (inciso VII, do art. 28, da Lei Federal nº 13.465, de 2017). O PRF – Projeto de regularização fundiária não será necessário caso se trate da hipótese prevista no art. 69, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, e quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em que as titulações de seus ocupantes se encontrem pendentes (§2º, art. 21, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018);

g) Seguem anexos:

- ✓ Documentos relacionados a Nota Técnica 001 de 2021.

h) Novas informações poderão ser realizadas pelo e-mail: (_____) e telefone: (75) (número de telefone)

Nestes termos, pede deferimento.

Monte Santo, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome completo/assinatura)
CPF/MF: (número do CPF)



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



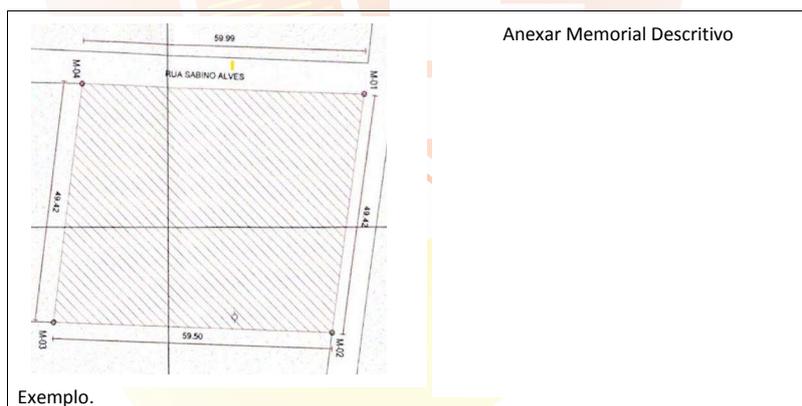
**ANEXO 2 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO
OCUPANTE/ IMÓVEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-REURB

UNIDADE IMOBILIÁRIA: Terreno - Lote: (____) - Quadra: (____) - Bairro: (nome do bairro), (número de porta), (localidade/região). Inscrição imobiliária: (00.00.000.0000-000), contendo uma área de (00,00m² (metros quadrados), CEP: _____. O valor venal do imóvel é de R\$: 00.000,00 (valor por extenso).



Descrição georreferenciada e, se possível o mapa para facilitar a identificação do imóvel pelo ocupante.



CONSTRUÇÃO: (descrever a construção, se houver. Atribuir valor à construção)¹

IDENTIFICAÇÃO DO(S) OCUPANTE(S)/ POSSUIDOR(ES): (nome completo), (nacionalidade), (filiação), portador da carteira de identidade nº (número), órgão expedidor: (____), inscrito no CPF/MF nº (número CPF), (situação conjugal, caso possua), com registro (data do registro do casamento, caso tenha), com (nome do conjuge), (nacionalidade), (filiação), portadora da

¹ A unidade deve conter a avaliação para que seja possível lançar os códigos de cobrança de emolumentos, ainda que se trate de REURB-S.

² O município deve se preocupar em sempre recolher a qualificação completa do ocupante. Ver qualificação mínima para REURB-S, promovida sobre bem público: § 1º, do art. 10, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018 (nome do ocupante, CPF, estado civil); qualificação mínima para as demais hipóteses de REURB: inciso VI, art. 38, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018 (nome do ocupante, estado civil, profissão, CPF/MF, o número da carteira de identidade e filiação.)



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



carteira de identidade nº (número), órgão expedidor: (____), inscrito no CPF/MF: (número do CPF), residentes e domiciliados na Rua (nome da rua), (número), (Bairro), município de (nome do município/Estado), CEP: (número).

Origem da unidade: sem identificação da Matrícula: sem registro do Cartório de Imóveis de Monte Santo, de sem identificação (ou, não localizado o registro anterior em razão da precariedade dos registros; ou Registro nº sem registro do Livro sem registro, da Transcrição das Transmissões, de titularidade). (Sempre que possível, devemos vincular a unidade imobiliária à matrícula de origem do loteador/empreendedor/responsável pela formação do núcleo urbano informal para proporcionar a baixa da matrícula/ transcrição no cartório de imóveis competente. É importante mencionar que o beneficiário já pode ser proprietário da matrícula no caso de ter sido deferida usucapião antes da finalização do procedimento de regularização. A matrícula usucapida ou existente no cartório em nome do proprietário não responsável pela formação do núcleo será encerrada com a abertura da nova matrícula decorrente da regularização fundiária se o proprietário for devidamente notificado durante o processo da REURB).



DECLARAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A POSSE/ OCUPAÇÃO DO IMÓVEL:

- O ocupante/possuidor acima adquiriu a unidade mobiliária por:
 - compra e venda particular/recibo
 - doação particular/recibo
 - herança de inventário pendente de abertura
 - herança de inventário concluído e não registrado
 - escritura pública de cessão de direitos hereditários
 - outros, qual: _____.
- Data de início da posse/ocupação: _____.
- Titulação a ser outorgada ao ocupante: legitimação fundiária, conforme art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017 [núcleo existente antes de 22/12/2016].
- Declaro que identifiquei o meu imóvel acima retratado, manifestando minha concordância com as descrições, os confrontantes e a titulação final.
- Declaro-me ciente que a partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público, estou obrigado(a) a realizar a conexão da edificação que ocupo à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, exceto se houver disposição em contrário na legislação municipal, conforme § 10, do art. 5, do Decreto nº 9.310, de 2018.
- Declaro serem verdadeiras as informações acima, responsabilizando-me, civil e criminalmente, nos termos do art. 299, do CPP. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. A omissão de informações pode gerar uma falsa



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



certidão negativa e sob responsabilidade do solicitante se for instruir procedimento de regularização fundiária em que a titulação final for usucapião, legitimação fundiária ou legitimação de posse.

7. Anuência: além de ser proprietário do imóvel, também figuro como confrontante de outros, desde já declaro, neste manifesto de anuência expressa, que não há prejuízos nos limites tabulares em meu imóvel ou qualquer investida em direito real de minha titularidade, por fim autorizo o município a outorgar como titular final a Legitimação Fundiária, dispensando a renovação da notificação descrita no § 2º, do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

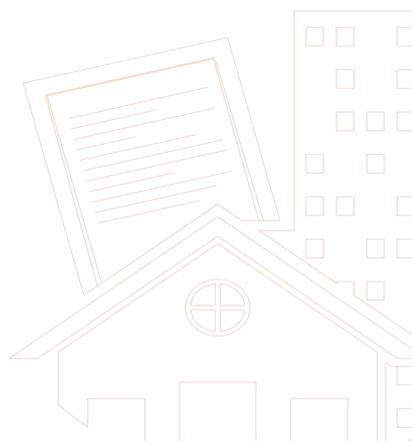
Monte Santo, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
CPF/MF: (número do CPF)

Prefeitura Municipal de Monte Santo
Comissão da REURB – membro revisor



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA





ANEXO 3

Ofício nº 00/(ano)/(1º nome do requerente)

Monte Santo, (dia) de (mês) de (ano).

Ao Senhor
Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Santo-Ba
Rodrigo Carneiro de Albuquerque
Avenida Manoel Novaes, 401 - Centro
48.800-000 - Monte Santo - BA

Assunto: **Certidão de Titularidade de Domínio**

Senhor oficial,

Informamos que está em tramite neste município o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB, denominado **“Escritura Legal”**, conforme a Lei Federal nº 13.465, de 2017; Lei nº 67, de 2019, Decreto nº 256, de 2021, que dispõe de normas gerais e procedimentos aplicáveis à Reurb de Monte Santo.

À vista disso, solicitamos a(s) certidão(ões) que comprove(m) a titularidade de domínio da área localizada no (endereço), (número de porta), (bairro), (inscrição municipal), (localidade/região) e (CEP), conforme determina o § 15, do art. 24, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018. Segue em anexo a planta georreferenciada e memorial descritivo.

“ § 15. Na Reurb-E, compete ao requerente legitimado fornecer as certidões que comprovem a titularidade de domínio da área, providenciar o levantamento topográfico georreferenciado e apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração, quando possível, das matrículas ou das transcrições atingidas.” (grifo nosso)

Atenciosamente,

(Nome completo/assinaruta)

CPF/MF: (número)



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



Nota Técnica 002/2021 REURB-S, 21 de setembro de 2021

Tema: **Instruções para o procedimento administrativo da REURB-S**

1. A prefeitura municipal de Monte Santo – BA, apresenta os atos e rotinas necessários para aquisição do Título de Legitimação Fundiária, destinado a Regularização Fundiária Urbana Social (REURB-S), do Programa “**Escritura Legal**”, disciplinada na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei nº 67, de 25 de outubro de 2019.

2. Conforme Decreto nº 272, de 15 de setembro de 2021, fica definido como baixa renda, para ser beneficiário do Programa “**Escritura Legal**” àqueles que possuem renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos vigente.

3. Para os interessados faz-se necessário apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) **Requerimento**; (anexo 1, modelo);
- b) **Ficha cadastral do ocupante e do imóvel**; (anexo 2, modelo);
- c) **Documentação pessoa física:**
 - I. Registro Geral – RG (Identidade);
 - II. Cadastro Pessoa Física - CPF/MF;
 - III. certidão de casamento ou equivalente, caso tenha;
 - IV. comprovante de endereço, recibo de água ou luz;
 - V. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND, pessoa física;
 - VI. procuração com firma reconhecida, caso o requerente não seja o beneficiário/ocupante.
 - VII. folha resumo do CadÚnico;



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



VIII. () documento que comprove a renda, poderá ser feita através de pelo menos um dos seguintes documentos, caso possua:

- DIRPF - Imposto de Renda Pessoa Física;
- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, utilizados por autônomos e pequenos empresários;
- Holerite (contracheque), utilizado por trabalhador que possui registro em carteira;
- Extrato bancário;
- Carteira de trabalho;
- Declaração, informando que não possui comprovantes de rendimentos.

d) Documentos para o imóvel;

- I. () Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI; (caso o imóvel seja cadastrado na prefeitura, departamento de tributos);
- II. () Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND, imobiliário; (caso o imóvel seja cadastrado na prefeitura, departamento de tributos)
- III. () comprovação de ocupação do imóvel, apresentar pelo menos um dos documentos;
 1. histórico do consumo de água fornecido pela EMBASA, dos últimos 5 anos; (será aceito o tempo dos antecedentes)
 2. histórico do consumo do fornecimento de energia elétrica fornecido pela COELBA, dos últimos cinco anos; (será aceito o tempo dos antecedentes)
 3. declaração de dois ou mais vizinhos ou confrontantes com firma reconhecida, atestando a ocupação por mais de 5 (cinco) anos, caso não possua os documentos dos itens 1 ou 2;
- IV. () recibo, contrato de compra e venda, ou similares do imóvel.
- V. () identificação dos confrontantes.

e) Todo o procedimento deverá ser entregue em três vias.



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



4. **Insenções**, reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notoriais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído domínio das unidades imobiliárias regularizadas. As insenções se estendem a:

- a) o **primeiro** registro da Reurb-S;
- b) o registro da legitimação fundiária;
- c) o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
- d) o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
- e) a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até 70m² (setenta metros quadrados);
- f) a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
- g) o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S;
- h) a averbação das edificações de conjuntos habitacionais ou condomínios;
- i) a abertura de matrícula para a área objeto da regularização fundiária, quando necessária;
- j) a abertura de matrículas individualizadas para as áreas públicas resultantes do projeto de regularização; e
- k) a emissão de certidões necessárias para os atos provenientes da Reurb, quais sejam: (redação dada pelo Decreto Federal nº 9.597, de 2018)
 - I. certidões referente a matrículas;
 - II. certidões de transcrição;
 - III. à inscrição;
 - IV. à distribuição de ações judiciais;
 - V. e aos registros efetuados no âmbito da Reurb, entre outras.

5. Declaração: para a aplicação das insenções de custas e emolumentos na fase do processo administrativo da Reurb-S, o interessado apresentará documento emitido pela prefeitura atestando a classificação da regularização do núcleo urbano informal como Reurb-S.

6. **Limitações para aquisição do título proveniente da "Legitimação Fundiária"**. O beneficiário da Reurb-S só poderá ser titulado desde que atendidas as seguintes condições:



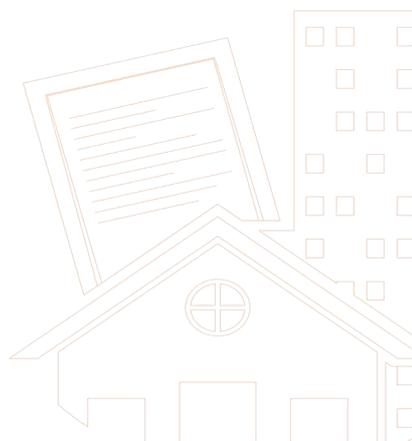
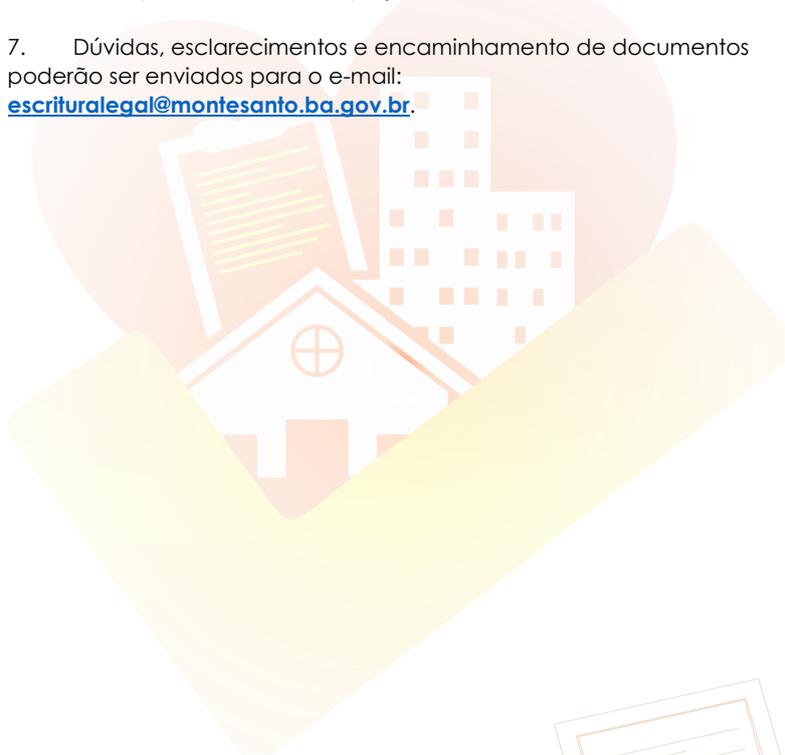
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



- a) não ser beneficiário concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
- b) não ter sido o beneficiário contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
- c) quando o imóvel urbano com finalidade não residencial, ser reconhecido, pelo Poder Público Municipal, o interesse público de sua ocupação.

7. Dúvidas, esclarecimentos e encaminhamento de documentos poderão ser enviados para o e-mail:

escrituralegal@montesanto.ba.gov.br.



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DA REURB DE
MONTE SANTO-BA

ANEXO 1 - REQUERIMENTO N° ____/(ano)/REURB-S

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (filiação), portador da carteira de identidade n° (número), órgão expedidor: (____), inscrito no CPF/MF n° (número CPF), (situação conjugal, caso possua), com registro (data do registro do casamento, caso tenha), com (nome do cônjuge), (nacionalidade), (filiação), portadora da carteira de identidade n° (número), órgão expedidor: (____), inscrito no CPF/MF: (número do CPF), residentes e domiciliados na Rua (nome da rua), (número), (Bairro), município de (nome do município/Estado), CEP: (número), venho requerer, conforme art. 14, da Lei Federal n° 13.465, de 2017, a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA na modalidade de interesse específico – **REURB-S**, conforme, art. 30, e seguintes, da Lei Federal n° 13.465, de 11 julho de 2017.

Trata-se de um imóvel, localizado na (endereço do imóvel), (número de porta), (bairro). O imóvel encontra-se consolidado há mais de (quantos anos) anos e foi adquirido através de (forma de aquisição, no ano de (ano)).

Diante o exposto, requere:

- a) A instauração da Reurb na modalidade de interesse específico, na forma do inciso I, do art. 13, da Lei Federal n° 13.465, de 2017 e inciso I, do art. 5º, do Decreto Federal n° 9.310, de 15 de março de 2018;
- b) o deferimento ou indeferimento do pedido apresentado, o prosseguimento do procedimento administrativo da REURB, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo município, mediante estudo técnico que a justifique; (§§2º e 3º, do art. 30, da Lei Federal n° 13.465, de 2017 e §§2º e 3º, do art. 23, do Decreto Federal n° 9.310, de 2018);
- c) a elaboração do projeto de regularização fundiária, com a definição do responsável pela infraestrutura, pois o bairro onde encontra-se o imóvel pode ser formado por área de titularidade de ente público e de particular, na forma do inciso III, do art. 28, C/C do art. 33, da Lei Federal n° 13.465, de 2017 e art. 26, do Decreto Federal n° 9.310, de 2018;
- d) a elaboração de estudos técnicos, se for o caso, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos caso existam alguns desses casos, ou de inundações, na forma do art. 39, da Lei n° 13.465, de 2017 e do art. 36, do Decreto Federal n° 9.310, de 2018 e a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados com condição para aprovação da REURB;
- e) A elaboração de estudo técnico, se for o caso, que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção de medidas nele



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



preconizadas, na forma do art. 64 ou 65, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

f) A emissão da CRF, se for o caso, e do título de legitimação fundiária, encaminhando-o com o Projeto de Regularização, caso tenha, para o oficial do cartório de registro imobiliário (inciso VII, do art. 28, da Lei Federal nº 13.465, de 2017). O PRF – Projeto de regularização fundiária não será necessário caso se trate da hipótese prevista no art. 69, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, e quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em que as titulações de seus ocupantes se encontrem pendentes (§2º, art. 21, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018);

g) Seguem anexos:

- ✓ Documentos relacionados a Nota Técnica 002 de 2021/REURB-S.

h) Novas informações poderão ser realizadas pelo e-mail: (_____) e telefone: (75) (número de telefone)

Nestes termos, pede deferimento.

Monte Santo, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome completo/assinatura)
CPF/MF: (número do CPF)



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**ANEXO 2 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO
OCUPANTE/ IMÓVEL**

UNIDADE IMOBILIÁRIA: Terreno - Lote: (____) - Quadra: (____) - Bairro: (nome do bairro), (número de porta), (localidade/região). Inscrição imobiliária: (00.00.000.0000-000), contendo uma área de (00,00m² (metros quadrados), CEP: _____. O valor venal do imóvel é de R\$: 00.000,00 (valor por extenso).

CONSTRUÇÃO: (descrever a construção, se houver.)¹



IDENTIFICAÇÃO DO(S) OCUPANTE(S)/ POSSUIDOR(ES): (nome completo), (nacionalidade), (filiação), portador da carteira de identidade n° (número), órgão expedidor: (____), inscrito no CPF/MF n° (número CPF), (situação conjugal, caso possua), com registro (data do registro do casamento, caso tenha), com (nome do cônjuge), (nacionalidade), (filiação), portadora da carteira de identidade n° (número), órgão expedidor: (____), inscrito no CPF/MF: (número do CPF), residentes e domiciliados na Rua (nome da rua), (número), (Bairro), município de (nome do município/Estado), CEP: (número).

DECLARAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A POSSE/ OCUPAÇÃO DO IMÓVEL:

1. O ocupante/possuidor acima adquiriu a unidade mobiliária por:
 - a. compra e venda particular/recibo
 - b. doação particular/recibo
 - c. herança de inventário pendente de abertura
 - d. herança de inventário concluído e não registrado
 - e. escritura pública de cessão de direitos hereditários
 - f. outros, qual: _____.
2. **Data de início da posse/ocupação:** _____.
3. Titulação a ser outorgada ao ocupante: legitimação fundiária, conforme art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017 [núcleo existente antes de 22/12/2016].
4. Em caso de se tratar de REURB-S sobre imóvel público ou privado com titulação final em legitimação fundiária ou legitimação de posse, declaro:
 - I. Não sou beneficiário, concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

¹ A unidade deve conter a avaliação para que seja possível lançar os códigos de cobrança de emolumentos, ainda que se trate de REURB-S.

² O município deve se preocupar em sempre recolher a qualificação completa do ocupante. Ver qualificação mínima para REURB-S, promovida sobre bem público: §1º, art. 10, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018 (nome do ocupante, CPF, estado civil); qualificação mínima para as demais hipóteses de REURB: inciso VI, art. 38, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018 (nome do ocupante, estado civil, profissão, CPF/MF, o número da carteira de identidade e filiação.)



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



- II. Não fui beneficiário contemplado com por legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
- III. Quanto a imóvel urbano com finalidade não residencial, foi reconhecido pelo Poder Público o interesse público de minha ocupação.
5. Declaro que identifiquei o meu imóvel acima retratado, manifestando minha concordância com as descrições, os confrontantes e a titulação final.
6. Declaro-me ciente que a partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público, estou obrigado(a) a realizar a conexão da edificação que ocupo à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, exceto se houver disposição em contrário na legislação municipal, conforme § 10, do art. 5, do Decreto nº 9.310, de 2018.
7. Declaro que, em caso de REURB-S, farei jus à insenção de emolumentos se registrar minha titulação final em até um ano, contados de sua emissão, nos termos do art. 56, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018.
8. Declaro serem verdadeiras as informações acima, responsabilizando-me, civil e criminalmente, nos termos do art. 299, do CPP. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. A omissão de informações pode gerar uma falsa certidão negativa e sob responsabilidade do solicitante se for instruir procedimento de regularização fundiária em que a titulação final for usucapião, legitimação fundiária ou legitimação de posse.
9. Anuência: além de ser proprietário do imóvel, também figuro como confrontante de outros, desde já declaro, neste manifesto de anuência expressa, que não há prejuízos nos limites tabulares em meu imóvel ou qualquer investida em direito real de minha titularidade, por fim autorizo o município a outorgar como titular final a Legitimação Fundiária, dispensando a renovação da notificação descrita no § 2º, do art. 2016-A, da Lei Federal nº 6.015, de 1973.

Monte Santo, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
CPF/MF: (número do CPF)

Prefeitura Municipal de Monte Santo
Comissão da REURB – membro revisor



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA